



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO DIRETOR - CAMPUS CAJAZEIRAS

RESOLUÇÃO AR 6/2024 - CD/CZ/REITORIA/IFPB, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Aprovação das Regras de Agendamento para os Laboratórios Multiusuários do Campus Cajazeiras.

O CONSELHO DIRETOR (CD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) - CAMPUS CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 69 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS no 246, de 18 de dezembro de 2015, bem como o disposto do artigo 70 e 71, do Estatuto já mencionado, e considerando tudo o que consta do Processo nº 23324.003560.2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar**, *ad referendum*, as Regras de Agendamento para os Laboratórios Multiusuários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Cajazeiras;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

Abinadabe Silva Andrade

Presidente do Conselho Diretor
Diretor Geral do IFPB/Campus Cajazeiras
SIAPE: 1042689
Portaria 2065/2022-RE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ**, em 16/12/2024 15:47:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 646650
Verificador: 7064b5ce1b
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

Regras de Agendamento para os Laboratórios Multiusuários do *Campus Cajazeiras*

**CAJAZEIRAS/PB
2024**



Capítulo I - Do Sistema de Agendamento

Art. 1º - O agendamento para usuários internos (docentes, técnicos administrativos e discentes do IFPB) deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), no módulo denominado Reserva de Sala, localizado na dimensão Administração.

Art. 2º - O agendamento para usuários externos será feito no formulário específico, disponibilizado para este fim no site do laboratório e/ou no link disponibilizado na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI.

Capítulo II - Da Gestão de Agendamentos

Art. 3º - Os coordenadores dos Laboratórios Multiusuários serão os responsáveis por gerenciar os agendamentos realizados em ambos os sistemas, garantindo a inexistência de conflitos de horários no laboratório.

Art. 4º - Será de responsabilidade do coordenador revisar os agendamentos para evitar superposição e comunicar qualquer necessidade de ajuste aos usuários envolvidos.

Capítulo III - Do Prazo de Agendamento

Art. 5º - Todos os agendamentos deverão ser realizados com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência à data prevista para utilização dos laboratórios multiusuários.

Art. 6º - Agendamentos fora do prazo estabelecido estarão sujeitos à aprovação excepcional pela coordenação, mediante justificativa.

Capítulo IV - Do Apoio Técnico

Art. 7º - Durante o agendamento, o usuário deverá informar se necessitará de apoio técnico para a operação do equipamento.

Art. 8º - O não preenchimento da solicitação de apoio técnico será considerado como uma autodeclaração de que o usuário possui conhecimento adequado para a operação do equipamento, porém mesmo assim, terá a supervisão do técnico de laboratório responsável para aquele dia agendado.

Capítulo V - Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 9º - O usuário que operar os equipamentos sem solicitar apoio técnico será responsabilizado por qualquer quebra, dano ou avaria decorrente de mal uso ou falta de habilidade operacional.

Art. 10º - O usuário deverá seguir todas as normas de segurança e utilizar os equipamentos conforme as orientações descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).



Capítulo VI - Das Penalidades

Art. 11º - O descumprimento destas regras poderá resultar na suspensão do acesso aos laboratórios, bem como na reparação dos danos causados.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 12º - Estas regras de agendamento têm como objetivo garantir o bom funcionamento dos Laboratórios Multiusuários do *Campus Cajazeiras*, a integridade dos equipamentos e a segurança de todos os usuários.

Art. 13º - Casos omissos serão analisados pelos coordenadores dos laboratórios, em conjunto com o Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus Cajazeiras*